

Lei nº 10

Ata de Sessão Ordinária 64

Lei nº 10. De 21 de dezembro de 1949. Abre crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para reposição de despesas verbais do Departamento de Consumo. Código: 8,5-8-87-3. Abre, nomeadamente, material de Consumo - Cr\$ 3.000,00. Art. 1º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapa, em 21 de dezembro de 1949. (a) José Livres Lima - Prefeito Municipal. Antônio Xisto dos Santos, Escrivão, servindo em Secreário.

* Lei nº 11. De 21 de dezembro de 1949. Abre Crédito Especial de quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o Prefeito Municipal de Lapa, para fazer saber para a Câmara de Vereadores deste Município decreto e em sanção a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento de diversas despesas com a conclusão de obras do Lavaratório Pública no local denominado Rica. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapa, em 21 de dezembro de 1949. (a) José Livres Lima - Prefeito Municipal. Antônio Xisto dos Santos, Escrivão, servindo em Secreário.

Lei nº 12. De 21 de dezembro de 1949. Concede abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal de Lapa. O Prefeito Municipal de Lapa, faz saber para a Câmara de Vereadores deste Município decreto e em sanção a seguinte lei: Art. 1º - Fica concedido aos funcionários titulares do Município de Lapa, inclusive os diaristas, abono de Natal, na seguinte base: (a) - Aos funcionários titulares, Cr\$ 100,00. (b) - Aos diaristas, Cr\$ 20,00. Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de quantia de Cr\$ 2.500,00